Pernambuco , 19 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial	dos Municípios do Estado de Pernambuco •	ANO XIV N° 3262
Eu	, professor(a), portador de R	RGe CPF
declaro estar de acordo com a proposta de trabalho apresentada no PROFESSOR MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL AN PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRADA respaldado na Lei INTEGRAL no âmbito do município e apto para participar do proce	NOS FINAIS, PARA ESCOLA EM TEMPO Nº 537/2023 que institui o PROGRAMA) INTEGRAL NO ÂMBITO DO
Iguaracy, de 2023		
Assinatura do Professor		
ANEXO III CURRÍCULO PADRONIZADO		
Eu,_, candidato (a) à função de Professor da disciplinaé, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo compórgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, no tot atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examina Experiência de trabalho no exercício da função docente na rede p	e o preenchimento das informações e que as o provados mediante cópias em anexo autenticad cal defolhas, que compõem este Cur adora, com vistas à atribuição da nota.	declarações e documentos a seguir das em cartório e/ou com atesto do
ESCOLA	ТЕМРО	1
Anexar a Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a identificação. Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Ofici qual concorre, restrito a um curso.	-	-
CURSO	DIPLOMA CERTIDÃO/DECLARAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Of sensu (carga horária mínima de 360 horas)	icial de Especialização na área de Educação CERTIFICADO CERTIDÃO/DECLARAÇÃO	o, em nível de pós-graduação <i>lato</i>
Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração C Mestrado (carga horária mínima de 360 horas)	Dficial de Especialização na área de Educa	ção, em nível de pós-graduação
CURSO	CERTIFICADO CERTIDÃO/DECLARAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Iguaracydede 2023 Assinatura do candidato	N	Publicado por: Marcos Henrique da Silva Jerônimo
		Código Identificador:D917F725

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS EDITAL N.º. 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS N.º. 0001/2023)

A Secretaria Municipal de Educação de Itapetim, Estado de Pernambuco, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapetim, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação visando o preenchimento de vagas para as funções de Professor de Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado - AEE), Auxiliar de Educação Infantil e Auxiliar de Educação Especial, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 71 da Lei Municipal n.º. 012/1998, na Lei Municipal n.º. 355/2016, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapetim, constituída pela Portaria PMI/GCPE n.º. 011/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura na edição do dia 11 de janeiro de 2023.
- 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
- 3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.

4. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas para as funções descritas no quadro de vagas.

II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 - Funções Temporárias

Cód Inscrição	Função temporária	Lotação	N° Vagas	Pré-Requisitos /escolaridae	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição	Atribuições do Cargo
001	Professor de Educação Especial (AEE) Sede	Secretaria Municipal de Educação	01 vaga	Graduação em Pedagogia	R\$ 1.500,00	30h/aula	Gratuita	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos
002	Professor de Educação Especial (AEE) Povoado de Piedade/ Lagoa do Catolé	Secretaria Municipal de Educação	01 vaga	Graduação em Pedagogia	R\$ 1.500,00	30h/aula	Gratuita	organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades público-alvo da educação especiál; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos pedagógicos e de acessibilidade; Orientar professores e familias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias Assistiva, tais como: as tecnologias da informação a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos opticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação da familia e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.
003	Auxiliar de Educação Infantil(Sede)	Secretaria Municipal de Educação	14 Vagas 01 PD	Cursando ou concluído graduação em Pedagogia	R\$ 800,00	20h/aula	Gratuita	
004	Auxiliar de Educação Infantil (Distrito de São Vicente)	Secretaria Municipal de Educação	02 Vagas 01 PD	Cursando ou concluído graduação em Pedagogia	R\$ 800,00	20h/aula	Gratuita	
005	Auxiliar de Educação Infantil(Povoado de Piedade)	Secretaria Municipal de Educação	03 Vagas 01 PD	Cursando ou concluído graduação em Pedagogia	R\$ 800,00	20h/aula	Gratuita	Executar tarefas que promovam a educação dos alunos da educação
006	Mocambo)	Secretaria Municipal de Educação	04 Vagas 01 PD	Cursando ou concluído graduação em Pedagogia	R\$ 800,00	20h/aula	Gratuita	básica, nas disciplinas especificas, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração
007	Auxiliar de Educação Infantil(Zona Rural: Lagoa do Catolé)		01 Vaga	Cursando ou concluído graduação em Pedagogia	R\$ 800,00	20h/aula	Gratuita	social satisfatória
008	Auxiliar de Educação Infantil(Zona Rural: Lagoa da Jurema, Cupiras, Pé de Serra , Santo Antônio de Lima)	Secretaria Municipal de Educação	05 Vagas 01 PD	Cursando ou concluído graduação em Pedagogia	R\$ 800,00	20h/aula	Gratuita	
009	Auxiliar de Educação Especial (Sede)	Secretaria Municipal de Educação	42 Vagas 02 PD	Formação em Nível Médio completo	R\$ 651,00	20h/aulas	Gratuita	Atuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de locomoção,
010	Auxiliar de Educação Especial (Distrito de São Vicente)	Secretaria Municipal de Educação	10 Vagas 01 PD	Formação em Nível Médio completo	R\$ 651,00	20h/aulas	Gratuita	cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares, contribuindo para a participação desses
011	Auxiliar de Educação Especial (Povoado de Piedade)	Secretaria Municipal de Educação	05 Vagas 01 PD	Formação em Nível Médio completo	R\$ 651,00	20h/aula	Gratuita	contribuindo para a participação desses estudantes com os demais colegas; auxiliar o estudante com transtorno do espectro autista na organização de suas
012	Logradouro, Ambó, Mocambo)	Secretaria Municipal de Educação	06 Vagas 01 PD	Formação em Nível Médio completo	R\$ 651,00	20h/aula	G <i>r</i> atuita	atividades escolares; auxiliar os estudantes com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais,
013	Auxiliar de Educação Especial (Zona Rural: Lagoa do Catolé)	Secretaria Municipal de Educação	01 Vaga	Formação em Nível Médio completo	R\$ 651,00	20h/aula	Gratuita	ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; conduzir o estudante, juntamente com o
014	Auxiliar de Educação Especial (Zona Rural: Lagoa da Jurema, Cupiras, Pé de Serra , Santo Antônio de Lima)	Secretaria Municipal de Educação	05 Vagas 01 PD	Formação em Nível Médio completo	R\$ 651,00	20h/aula	Gratuita	professor de Educação Física e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas; trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e professor da sala multimeios, sem que assuma atividades de Escolarização ou de Atendimento Educacional Especializado; elaborar

		-		•
				relatórios sobre o estudante que acompanha, anexando-os às pastas dos estudantes arquivadas nas salas multimeios; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar; No desempenho de suas funções, Auxiliar de Educação Especial poderá atender um ou mais estudantes.
1				conforme o caso

Pernambuco , 19 de Janeiro de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco · ANO XIV | Nº 3262

- * Salas de Atendimento Educacional Especializado
- 2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3. A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.
- 4. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
- 5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

- 1. A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, está condicionada ao surgimento de vaga. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Não ter registro de antecedentes criminais;
- d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado nos Quadros 01,02 e 03.
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas *a,b* e *c*;
- j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
- 2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES:

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2. O candidato deverá efetuar a inscrição nos seguintes modos:
- a) Presencial: no período de 19 de janeiro de 2023, das 08h e 00min às 12h 00min, na Sala da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), à Rua Major Cláudio Leite,s/n, Térreo.
- a.1) Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar.
- a.2) Entregar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória.
- a.3) O candidato à vaga reservada para de Portadores de Deficiência (PD) deverá apresentar o respectivo laudo médico que ateste a deficiência que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4° do Decreto Federal n°. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
- a.4) Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, Anexo I, Item 2, o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
- a.5) O candidato não poderá concorrer para mais de uma função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.
- a.6) O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição.
- a.7) A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente ou do envio do e-mail.
- a.8) As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- b) Internet: via e-mail:processoseletivo@itapetim.pe.gov.br, das 00h:01min do dia 19 de janeiro de 2023, até às 23h e 59min do dia 25 de janeiro de 2023 (vide item 6 adiante).
- b.1) Se optar por realizar a inscrição por e-mail, o Candidato deverá baixar o Formulário de Inscrição no Site Oficial da Prefeitura no link de URL http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes/p16_sectionid/216 , imprimir, preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e enviar para o e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.braté o horário indicado no Item 01 do Capitulo IV deste Edital, juntamente com o currículo e a respectiva documentação comprobatória, igualmente em formato PDF;
- b.2) Não será aceita a Ficha de Inscrição, o currículo a sua respectiva documentação comprobatória enviados por e-mail em formato diferente do PDF.
- b.3) Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do Capítulo IV deste Edital.
- b.4)A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos é de inteira responsabilidade do candidato.
- 3. A Comissão publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital juntamente com o resultado preliminar da análise curricular.
- 4. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PDs):

1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Deficiência (PD), conforme artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal n.º. 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989, e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.

- 2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas as pessoas portadoras de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4° do Decreto Federal n.º. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004.
- 4. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme período de efetivação de inscrição do presente edital, devendo conter:
- a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- b) nome completo do candidato;
- c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiênciaimpõe ao seu portador;
- d) indicação das prováveis causas da deficiência;
- e) classificação internacional de doenças (CID);
- f) local e data de sua emissão; e
- g) nome, assinatura, carimbo e CRM do medico atestante.
- 5. O laudo medico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.
- 6. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens anteriores ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
- 7. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos Portadores de Deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.
- 8. As vagas reservadas a Portadores de Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contra indicação na avaliação da equipe multiprofissional ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

VI. DAS ETAPAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

VII. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:

- 1. Análise Curricular será realizada pela Comissão será em 26 a 30 de janeiro de 2023 e dos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição, Anexo II.
- 2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.
- 3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

Quadro 1 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) – NÍVEL SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Pós- graduação na área de Educação	5,0 pontos	5,0 pontos	
Mestrado, Doutorado, PhD na área de Educação	5,0 pontos	15,0 pontos	
Congressos na área de Educação	2,5 pontos	5,0 pontos	
Cursos (≥20Hs) na área de Educação	2,5 pontos	7,5 pontos	
Cursos (≥20Hs) na área de Educação Especial	2,5 pontos	7,5 pontos	
Experiência no Serviço Público como professor do magistério, comprovada por atestados das instituições que atuou, expedido pelo Setor de Recur	30,0 pontos		
6 meses a 1 ano de serviço 10,0 pontos			
Experiência no Serviço Público como professor de educação especial comprovada por atestados das instituições que atuou, expedido pelo Setor d	30,0 pontos		
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	30,0 politos	

Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA					
Pós-Graduação	Pós-Graduação 5,0 pontos						
Cursos (≥20Hs) na área de Educação	7,5 pontos						
Cursos (≥20Hs) na área de Educação Infantil	7,5 pontos						
Experiência no Serviço Público como professor, comprovada por atestados das instituições que atuou, expedido pelo Setor de Recursos Humanos.		30,0 pontos					
De 6 meses a 1 ano de serviço	50,0 politos						
Experiência no Serviço Público como profissional de educação infantil (professor ou auxiliar) ,comprovada por atestados das instituições que atuou Humanos.		50,0 pontos					
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos						

Quadro 3 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – NÍVEL MÉDIO

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA			
Cursando Graduação da Área de Educação	4,0 pontos	4,0 pontos			
Graduação na Área de Educação, concluído	7,0 pontos	7,0 pontos			
Pós-Graduação	9,0 pontos	9,0 pontos			
Cursos (≥20Hs) na área de Educação	2,5 pontos	5,0 pontos			
Cursos (≥20Hs) na área de Educação Especial 2,5 pontos					
Experiência no Serviço Público como professor por prazo superior comprovada por atestados das instituições que atuou, expedido pelo Setor de Recurso	s Humanos.	30,0 pontos			
De 6 meses a 1 ano de serviço	50,0 pontos				
Experiência no Serviço Público como profissional da área de educação especial (professor ou cuidador), comprovada por atestados das instituições e Recursos Humanos.	que atuou, expedido pelo Setor de	40,0 pontos			
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	1 1			

- 4. A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 50,0 (cinqüenta) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.
- 5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- 8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa dele, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;
- 2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 50,0 (cinco) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.
- 3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n° . 10.741 de 01/10/2003.
- 4. Nos Casos de empate na classificação terá preferência para fins de desempate, o candidato que:
- a)Obtiver maior pontuação por tempo de experiência;
- b) Obtiver maior pontuação nos cursos de capacitação;
- c) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

- 1. A Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
- 2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

X. DOS RECURSOS:

- 1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
- 3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 4. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.
- 5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso.

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

- 6. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapetim(PE), devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 7. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por e-mail: processoseletivo@itapetim.pe.gov.br em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Prefeitura ou quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
- 9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 10. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura.

XI. DA CONTRATAÇÃO:

- 1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao surgimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.
- 1.1. Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
- $2.\ No\ ato\ da\ contratação\ o\ candidato\ habilitado\ dever\'a\ apresentar\ os\ seguintes\ documentos:$
- a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
- b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
- e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
- f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
- g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver:
- h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe;
- j) Declaração de Bens;
- k) Número de agência e conta corrente no Banco do Brasil S/A ou SICOOB;
- 1) Original e cópia de comprovante de residência;
- 2.1 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
- 2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for major ou igual a 05 (cinco).
- 3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura, por meio do titular da Presidência da Comissão.
- 6. Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura.
- 7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereco para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 10. A permanência do profissional está condicionada a verificação do seu desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo e se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretara em rescisão contratual.
- 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
- 12. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Itapetim(PE), em 18 de janeiro de 2023.

LUCIANA MARIA PAULINO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO- I

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapetim(PE).

Nome do Candida	ato										
		•									
Estado Civil			Ident	idade			CPF				
Endereço										N°	
Bairro			Cidade				UF	7	CEP		
Profissão						Data N	Vascimento				
objetivo de	prover, tem	-	vagas no Qu		ESSO SELETIV pal da Prefeitura				•		

concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código	Função Temporária			
Codigo	Punção Temporaria			
Vaga Reservada p	oara PD?:			
() NÃO () SIM -	tipo de deficiência-Classificação In	nternacional de Doenças(C	ID)	
Segue em anexo,	para a regular análise desta o Currí	<u>ículo</u> do Requerente e a res	pectivacomprovação documental. Por f	fim, declara o candidato possui
inteiro conhecime	nto e aceita as normas e condições	s estabelecidas no Edital, e	m relação às quais não poderá alegar d	lesconhecimento. Declara estar
ciente que poderá	configurar crime apresentar declar	ração inverídica no currícu	lo e/ou apresentar documento falso par	ra sua comprovação (art. 22 do
Código Penal, per	na de reclusão, de um a cinco anos	de reclusão; art. 304 do Có	digo Penal, pena de um a cinco anos de	reclusão).
Termos em que re	equer o deferimento da presente ins	crição.		
Itapetim (PE)		Data	//2023	
				
4 1 1 0 111			•	

ANEXO - II

CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO/DATAS
Inscrições	19 a 25 de janeiro de 2023
Análise dos Currículos pela Comissão	26 a 30 de janeiro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar da Análise dos Currículos e das Inscrições Indeferidas	31de janeiro de 2023